



14
58768

LEI N.º 7.433, DE 08 DE ABRIL DE 2010

Institui a Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos de Idosos (janeiro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

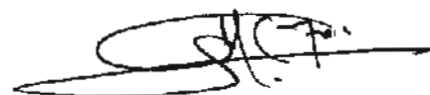
Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos de Idosos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de janeiro.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos de Idosos compreenderá cursos, eventos, palestras e seminários, amplamente divulgados, a serem realizados pela sociedade civil organizada, só ou em parceria com entidades públicas e privadas, com o intuito de esclarecer a população sobre a crescente incidência de acidentes de idosos em suas residências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril de dois mil e dez.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1